



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Gênero, Família e Políticas Públicas

Gênero e violação de direitos na fronteira Paraguai x Brasil: uma discussão a partir da Política de Saúde na Fronteira

Érika Rejane Rodrigues de Souza Fideles¹
Francisca Bezerra de Souza²
Gabriela Pereira da Silva³
Luciane Pinho de Almeida⁴
Sofia Urt Frigo⁵

Resumo: Estudar a fronteira hoje no Brasil é essencial para a construção de políticas que respondam às questões pertinentes às desigualdades sociais do país. Este artigo apresenta reflexões sobre gênero e violação de direitos, a partir dos estudos bibliográficos e documentais realizado pelo pela pesquisa em andamento Rede Intersectorial de Políticas Públicas: saúde, saberes e diversidades no município fronteiro de Porto Murtinho/MS, pois se trata de problemáticas enfrentadas pela população local. Busca-se compreender os aspectos geradores de vulnerabilidades sociais e os riscos sociais presentes nesta região do Brasil X Paraguai, a fim de serem sistematizadas estratégias de enfrentamento e políticas públicas.

Palavras-chave: Violação de Direitos; Fronteira; Paraguai; Brasil; Política de Saúde.

Apoio: Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.

Abstract: Studying the frontier in Brazil today is essential for the construction of policies that respond to the country's social inequalities issues. This article presents reflections on gender and rights violation, based on bibliographic and documentary studies carried out by the ongoing research Intersectoral Network of Public Policies: health, knowledge and diversities in the border of Porto Murtinho/MS, as these are problems faced by the local population. It seeks to understand the aspects that generate social vulnerabilities and the social risks in this region of Brazil X Paraguay, in order to systematize coping strategies and public policies.

Keywords: Rights Violation; Border; Brazil; Paraguay; Health Policy.

¹ Advogada. Doutoranda em Psicologia pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB. email - erika.fideles@outlook.com

² Assistente Social. Pós-doutoranda pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB. Mestrado e Doutorado em Psicologia/UCDB com doutoramento sanduíche pela Universidade de Salamanca/Espanha. email: 9374@ucdb.br

³ Psicóloga. Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso do Sul. Mestrado em Psicologia pela UCDB. email. gabipereira_18@hotmail.com.

⁴ Assistente Social, Pedagoga e Filósofa. Professora do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco. Mestrado e Doutorado em Serviço Social pela UNESP/SP. Pós-Doutorado pela Universidade de Salamanca/Espanha. lpinhoa@hotmail.com.

⁵ Psicóloga. Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS. Doutorado em Psicologia/UCDB. email. sofia.urt@gmail.com



1. Introdução

Estudar a fronteira hoje no Brasil é essencial para a construção de políticas que respondam às questões pertinentes às desigualdades sociais do país, levando em consideração as situações de violência e risco social em que essas populações se encontram.

Diante de tais questões, este trabalho apresenta uma discussão sobre gênero e violação de direitos na fronteira Brasil X Paraguai, a partir da pesquisa Rede Intersectorial de Políticas Públicas: Saúde, saberes e diversidades, que se encontra em andamento no município fronteiro de Porto Murtinho/MS.

Essa pesquisa tem por um de seus objetivos compreender os principais aspectos das vulnerabilidades e riscos sociais de populações que se encontram em áreas de fronteira. A equipe do projeto é formada por um grupo de mulheres pesquisadoras das seguintes Instituições de Ensino Superior: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS e ainda com a colaboração de uma pesquisadora vinculada ao Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso do Sul.

A metodologia da pesquisa envolve passos que vão desde os estudos bibliográficos e documentais sobre a região de fronteira, ao desenvolvimento de um trabalho de intervenção por meio de rodas de conversa junto aos grupos de meninas, jovens e mulheres, juntamente com os profissionais que atuam nas políticas de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Murtinho/ MS.

As atividades do projeto, com previsão de término para 2023, estão ocorrendo por meio de contatos e reuniões com os gestores das políticas de saúde via *online* e também visita *“in loco”*, no sentido de vivenciar as práticas executadas pelos profissionais da saúde do município e a partir disso, sistematizar ações que possam contribuir no processo de reflexão com resultados que possam impactar o fortalecimento da política pública de saúde para as populações que residem nessa região de fronteira.

Com base nos estudos bibliográficos e documentais sobre a região da fronteira já realizados no desenvolvimento do projeto, o texto deste trabalho é composto por três itens que entrelaçam abordando a fronteira sul-mato-grossense Brasil x Paraguai e os contextos de situações de violação de direitos.

No primeiro subitem, busca-se contextualizar a construção identitária da população, marcada pelas relações vivenciadas na fronteira e suas marcas históricas, como exemplo, os conflitos sociais, a Guerra da Tríplice Aliança, a presença de povos indígenas e pelas trocas culturais entre os povos destes países.



Em seguida, aborda-se a questão da violação de direitos sociais em regiões fronteiriças, se caracterizando como uma questão de gênero, considerando que o espaço fronteiriço se apresenta como palco de confrontos de diferentes realidades sociais e políticas. Por um lado, oferece a possibilidade de contatos e aprimoramento da integração entre os países, e por outro se aprimoram as dinâmicas ilícitas que atribuem uma carga maior de vulnerabilidade do ponto de vista da segurança. Por tudo isso, vindo por esse ângulo, a fronteira internacional sempre foi considerada uma região vulnerável e de violações de direitos. Nesse sentido, meninas, jovens e mulheres apresentam situações de vulnerabilidade social e risco de violações de direitos, como por exemplo: o tráfico de pessoas com forte viés de gênero, devido à exploração sexual, à prostituição forçada, ao trabalho degradante ou análogo ao escravo em contextos nos quais as vítimas, em sua maioria, são mulheres, crianças, adolescentes, transexuais, pobres, camponeses, pessoas com baixa escolaridade que se encontram em ocupações precárias.

Ao final, se destaca a importância da Política de Saúde em regiões transfronteiriças, visto que a saúde é uma política fundamental, como um direito universal de todo brasileiro previsto na Constituição de 1988 e na Organização Mundial de Saúde – OMS.

Da mesma forma, se observa, pela característica de região de fronteira como “cidades gêmeas”, o sistema de saúde sendo utilizado também por pessoas residentes no país “do outro lado do rio”. Assim, é de extrema importância a discussão da temática “saúde na fronteira”, visto que esse espaço fronteiriço, é habitado por países vizinhos, porém com línguas e costumes diferentes, mas que se mesclam e se confundem ao mesmo tempo que divergem entre si.

Além das questões já expostas, vale ressaltar também a emergência da questão social, que revela grandes desigualdades, riscos e vulnerabilidades sociais que precisam ser enfrentados no sentido de encontrar estratégias, tanto para fortalecimento das políticas existentes, quanto propor a criação de outras que atendam a essas pessoas com necessidades e características diferenciadas, dado o contexto fronteiriço.

2. A fronteira sul-mato grossense Brasil x Paraguai

O Estado de Mato Grosso do Sul localiza-se na região Centro-Oeste do Brasil e faz fronteira com a Bolívia e o Paraguai, por meio de fronteira seca possuindo sete cidades consideradas gêmeas, sendo elas Bela Vista, que é vizinha de Bella Vista Norte (Paraguai); Coronel Sapucaia, que fica ao lado de Capitán Bado (Paraguai); Corumbá, que está ao lado de Puerto Quijarro (Bolívia); Mundo Novo, que tem Salto del Guairá (Paraguai) como vizinha; Paranhos, com Ypejhú (Paraguai) após a fronteira; Porto Murtinho, vizinha de Capitán Carmelo Peralta (Paraguai); e Ponta Porã, que fica ao lado de Pedro Juan Caballero (Paraguai).



O município de Porto Murtinho foi criado em 1911 e emancipado em 1912, a cidade possui como atividade econômica mais representativa a agropecuária, além de atividades como a exploração do quebracho e cal de pedra (PORTO MURTINHO, 2020). Apresenta como cenário principal a exuberância do Rio Paraguai e do Pantanal.

Com mais de 100 anos, o município se destaca por ter sido palco de uma série de acontecimentos marcantes na história do nosso País, como a Guerra da Tríplice Aliança e a Revolução de 1932 impulsionada por Getúlio Vargas. Destaca-se, também, por ser considerado um dos municípios mais importantes para o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, pois, devido ao Porto de Exportações, passou por ciclos econômicos importantes que à época impulsionaram a economia do Estado.

Assim, a construção de uma identidade a partir das relações vindas da fronteira está presente na cidade de Porto Murtinho, com a participação em conflitos históricos, como a Guerra da Tríplice Aliança, e suas influências vindas da fronteira paraguaia, como a bebida tradicional chamada “tereré” e outros aspectos de música, dança e culinária (PORTO MURTINHO, 2020).

O Censo Demográfico de Porto Murtinho, realizado em 2010 pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020), aponta que a cidade possui população de 15.372 pessoas, sendo 65% residentes da área urbana, uma das menores taxas de MS, e 0,87 de densidade demográfica, tendo, portanto, sendo considerada pouco populosa e portanto, um município de pequeno porte. Teve um baixo crescimento populacional (taxas de 0,96% ao ano entre 1991 e 2010) com números inferiores a Mato Grosso do Sul (1,45%) dos recentes do município estimam que a população cresceu para 17.298 pessoas em 2020.

No Censo Demográfico de 2010, sua população urbana representava 65,40% do total, uma das mais baixas de MS. Possui uma extensão territorial de 17.774,41 km², representando 4,97% da área do Estado de MS. Está há 440 km distante da capital, Campo Grande. Sua densidade demográfica em 2019 era de 0,98 habitante por km² contra 7,78 encontrada para MS.

Localiza-se no Pantanal Sul-Mato-Grossense e possui atrativos turísticos naturais, com morros, cachoeiras e rios, sendo a pesca um dos principais atrativos da região (PORTO MURTINHO, 2020).

É visível que o Brasil perpassa por um período de grande desenvolvimento da interiorização do país, provocando-nos a repensar nossas fronteiras, como espaços de potencialidades e desenvolvimento. A escolha pelo município de Porto Murtinho/MS para a realização desta pesquisa deu-se devido à implantação da Rota Bioceânica, rota que integrará os países Paraguai, Argentina e Chile por meio de uma ponte (ainda a ser construída), facilitando o transporte de grãos na região. O município pode assim ser uma possibilidade de modelo a ser implementado no que tange às políticas públicas na região, de forma que a



importância de estudos como este possam colaborar na implementação das potencialidades já existentes, prevenindo o agravamento dos riscos e desigualdades sociais já existentes.

3. Violações de direitos em regiões fronteiriças: uma questão de gênero

As regiões fronteiriças brasileiras se caracterizam pelo intenso fluxo de pessoas que entram e saem dos territórios vizinhos, conseqüentemente, apresentam também intensa e ampla mobilidade de capitais, mercadorias e trabalhadores, características estas bem marcadas do mundo contemporâneo e da sociedade capitalista.

Destaca-se que a fronteira, enquanto papel no território nacional, possui uma carga maior de vulnerabilidades que em outras partes do território nacional. O espaço fronteiriço é, portanto, palco de confrontos de realidades diferentes, que dinamizam as dinâmicas transfronteiriças. Além da possibilidade dos contatos e do aprimoramento da integração entre os países, a linha de fronteira aprimora as dinâmicas ilícitas que atribuem uma carga maior de vulnerabilidade do ponto de vista da segurança.

Visto por esse ângulo, a fronteira internacional sempre foi considerada uma região vulnerável e de violações de direitos, nesses cenários, ocorrem tráfico de armas, de drogas e de pessoas. O tráfico de pessoas é marcado por um viés de gênero, que visa à exploração sexual, à prostituição forçada, ao trabalho degradante ou análogo ao escravo em contextos nos quais as vítimas, em sua maioria, são mulheres, crianças, adolescentes, transexuais, pobres, camponeses, pessoas com baixa escolaridade que se encontram em ocupações precárias.

Segundo o ACNHUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados e da OIM - Organização Internacional para os Migrantes (2016), as condições de vulnerabilidade das mulheres nas fronteiras, ainda são marcadas pela violência contra as mulheres e a violações de seus direitos sociais e humanos. Estas mulheres sozinhas ou com os filhos pequenos, enfrentam as fileiras das migrações nas fronteiras, e cada vez mais representam uma parcela importante dos deslocamentos resultantes das desigualdades sociais, do desemprego, das guerras civis e da miséria nos países de origem. Todavia, muitas migram também para fugir da violência doméstica dos companheiros, maridos, namorados, pais ou irmãos.

Embora as situações de violência contra a mulher não sejam específicas da Faixa de Fronteira, elas podem ser agravadas pela baixa densidade institucional em certos segmentos fronteiriços ou por ficarem em segundo plano devido à ênfase dos órgãos de segurança no combate a delitos de maior destaque nacional – como o tráfico de drogas e o contrabando.

Na década de 90, as fronteiras ganharam uma maior atenção por parte do governo, mais precisamente durante o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, sendo criado o Ministério da Defesa, por meio da Lei Complementar N° 97 de 09 de junho de 1999. Esta



incluiu a Fronteira na Política de Defesa Nacional - PDN, representando o marco fundamental no desenvolvimento da defesa e segurança da fronteira do país. Em 2005, durante o governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva, surgiu uma inovação na política e gestão fronteiriça, passando a ser regulamentada pelo Decreto N° 5.484, de 30 de junho de 2005, como Política de Defesa Nacional (PDN), atualizada em 2012, passando a se chamar Política Nacional de Defesa (PND), complementada pela Estratégia Nacional de Defesa (END) e Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN), com o objetivo, do controle da violência e criminalidade voltados para os delitos ocorridos na região fronteiriça. Em 2011, surge o Decreto N° 7.496, criando a Estratégia Nacional de Fronteiras - ENAFRON, sendo posteriormente revogado pelo Decreto N° 8.903, de 16 de novembro de 2016, que cria o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras - PPIF, tendo como finalidade o fortalecimento da prevenção, controle, fiscalização e repressão aos delitos transfronteiriços e ambientais. Nesse contexto, destaca-se assim, que os problemas encontrados na fronteira não são somente a violência e a criminalidade.

A percepção do avanço da violência na região da fronteira, tem sido observada por meio das elevadas taxas de homicídios, que, para Minayo (1994), a mortalidade por homicídios tem sido considerada um indicador significativo da violência social e violação de direitos. No entanto, existem outros indicadores que influenciam no aumento da violência, como as desigualdades sociais e econômicas, preconceitos, desempregos, falta de políticas públicas eficientes etc. Sendo assim, a vulnerabilidade econômica e social tem sido apontada por especialistas como “[...] causadoras gerais de conflitos e violência” (Brasil, 2014, p.16).

De acordo com a Defensoria Pública da União e o Ministério Público do Trabalho há apontamentos da incidência de tráfico de crianças e adolescentes brasileiras e paraguaias para a prática de crimes como o contrabando de mercadorias e drogas. De acordo com os fatores analisados pela Coordenação da ENAFRON, na fronteira, há uma facilidade de entrar e sair nas vias terrestres e fluviais, proporcionando a interação entre os povos e o movimento de pessoas, estando ou não traficadas. Conforme o Departamento de Polícia Federal, o custo de deslocamento é baixo, e geralmente é feito através de ônibus ou carros particulares, assim como o uso do passaporte não ser obrigatório para viajar na maior parte dos países de fronteiras, o que contribui para ocorrência do tráfico de pessoas na região. Ainda segundo o Ministério Público do Trabalho, observa-se também, o aliciamento de mulheres e adolescentes paraguaias das regiões de fronteira para a exploração de mão de obra barata, no trabalho doméstico informal em várias cidades fronteiriças (ENAFRON, 2021).

Confirmando o que foi abordado em parágrafo anterior, a Organização Internacional para as Migrações – OIM, em pesquisa sobre vítimas traficadas para exploração de mão de obra ou exploração sexual, foi contabilizado que metade das vítimas pesquisadas são traficadas para a exploração da força de trabalho, sendo que a maioria está direcionada para os setores da construção, agricultura, manufatura, trabalho doméstico, hotelaria ou



alimentação. Todavia, a exploração sexual corresponde ao tipo mais comum de exploração, onde segundo a pesquisa, implicou mais da metade dos adultos e mais de 70% das crianças, bem como, 80% dos casos, as vítimas são mulheres. Além disso, as vítimas de sequestro para o tráfico têm grandes chances de terem amigos e familiares envolvidos nesse ato criminoso (ONU, 2018).

O tráfico de pessoas é uma das maiores ameaças a direitos e garantias fundamentais dos seres humanos como o direito à vida, à liberdade de ir e vir, entre outros, o que impede o desenvolvimento político, econômico, social e cultural da sociedade. Destaca-se ainda que os ordenamentos jurídicos dos países democráticos também são afetados, pois os criminosos aproveitam todas as brechas das normas jurídicas para burlar o aparato legal, devido à falta de padronização da definição do fato típico – crime de tráfico de seres humanos, penas impostas, bem como as limitações impostas pela soberania dos Países.

Ainda sobre o assunto, segundo estudo produzido pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras – IDESF, que teve como objetivo, diagnósticos do desenvolvimento das cidades gêmeas nas fronteiras do Brasil, o crime organizado se beneficia das más condições, da falta de políticas públicas da população de fronteira.

O tráfico de drogas, de armas e o contrabando é favorecido pela falta de condições de trabalho formal e da baixa escolaridade da população fronteiriça, ampliando seus exércitos de “mulas”, passadores, olheiros e transportadores desses produtos advindos de crimes, todos esses fatores aumentam ainda mais a informalidade e a migração de mão de obra para atividades criminosas (IDESF, 2018). O referido estudo, ainda destaca qual é a consequência final da falta de políticas públicas eficientes nas áreas de fronteiras: os preocupantes dados de homicídios, violências e o escasso investimento na área de segurança pública demonstram o desmonte econômico e social dessas regiões que são extremamente ricas em recursos naturais. Criam-se então um ciclo vicioso, em que as organizações criminosas empregam jovens, aumentando a violência e inviabilizando as iniciativas educacionais que poderiam incentivar a geração de empregos formais (IDESF, 2018).

O IDESF aponta, que o problema que atinge as fronteiras, afeta toda a sociedade. O prejuízo causado pelo desprezo, o abandono dos governos e a falta de planejamento estratégico de políticas públicas que pense nessas áreas como fonte de integração e desenvolvimento tem refletido em todo o país, com a entrada pelas fronteiras de drogas, armas e produtos ilegais, fomentando um círculo vicioso que onera todo o Estado e a sociedade brasileira (IDESF, 2018).

Importante destacar que na fronteira, processos locais integram o regional com o nacional, assim é necessário olhar o espaço de fronteira e apreendê-la no movimento histórico, tanto diacrônico (espaço) quanto sincrônico (paisagem), a fim de reconhecer concomitantemente as distintas escalas de relação entre o local, o regional, o nacional, a



transfronteira e a compreensão do transnacional. Essas singularidades imprimem questões importantes para se pensar um município de fronteira no âmbito de suas políticas públicas.

4.A importância da Política de Saúde em regiões transfronteiriças

Na história dos direitos sociais no Brasil, nota-se que a integração social no país se dá de forma articulada entre trabalho e proteção social, de forma que quanto mais os sujeitos estão inseridos na sociedade nestes dois contextos, melhor se dá a perspectiva de vida destas pessoas. Desse modo, a saúde é uma política fundamental para uma população e neste sentido vale lembrar que saúde é um direito universal de todo brasileiro previsto na Constituição de 1988 e na Organização Mundial de Saúde - OMS, que tem por princípio o completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como ausência de doença ou enfermidade, de forma que refletir as desigualdades, riscos e vulnerabilidades sociais é imprescindível para a discussão de saúde em territórios de fronteira.

O direito à saúde, por exemplo, passa a ser dever do Estado e direito universal a partir da Constituição de 1988, até então o acesso à saúde acontecia por meio da Previdência Social desde os anos 1920. A saúde estava relacionada diretamente ao trabalho, visto que apenas os contribuintes com trabalho regularizado tinham direito à saúde. Dessa forma, a carteira de trabalho passa a ser o certificado legal de cidadania (GIOVANELLA; FLEURY, 1996). Assim, a partir de 1988 a saúde passa a ser direito de todo e qualquer cidadão brasileiro e/ou àqueles que se estabelecem no território brasileiro.

Saúde então se revela nas condições que permeiam a vida cotidiana de todo cidadão e, assim também é importante considerá-la em relação aos determinantes sociais, como as questões psicossociais prementes, a questão econômica, o acesso a um trabalho digno e de qualidade, educação, entre outros, são, portanto, temas que englobam uma só realidade a do bem-estar físico, mental e social das pessoas que residem no país.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 e posteriormente, a Lei Orgânica da Saúde, de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, intensificam debates já existentes acerca do conceito. Nesse contexto, entende-se que saúde não se limita apenas à ausência de doença, considerando, sobretudo, como qualidade de vida, decorrente de outras políticas públicas que promovam a redução de desigualdades regionais e promovam o desenvolvimento econômico e social.

O Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a Constituição Federal de 1988 (CF-88) compreende que a “saúde é direito de todos e dever do Estado”. Assim foi criado o SUS, um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo, que abrange desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. Suas diretrizes são Universalidade,



Equidade e Integralidade da atenção à saúde, com a Descentralização, a Regionalização, a Hierarquização e a Participação social. Assim, a saúde pública torna-se um grande diferencial no que tange ao acesso e à qualidade de vida para os brasileiros e, dessa forma, passa a ser elevada como direito à cidadania de todo e qualquer cidadão e é considerada como um dever do Estado. Também pode-se considerar também que a saúde colabora na construção de políticas de prevenção, no que tange às violações de direitos sociais, já que atua diretamente com a população e pode identificar situações de extrema vulnerabilidade e riscos sociais vigentes, podendo contribuir com outras políticas substantivamente com as políticas de assistência social, educação e trabalho, por exemplo.

Portanto, sob a luz da Política Nacional de Saúde é que se desenvolvem as proposições no âmbito da saúde para o município de Porto Murtinho - MS. Parte-se inicialmente da questão que o município tem sua localização, como já mencionado, na região de fronteira com a cidade de Carmelo Peralta no Paraguai, o que lhe imprime singularidades bastante importantes para a tomada de decisões no que tange à construção de políticas voltadas para questões de violência e desigualdades de gênero.

Neste sentido, aponta-se que a população da cidade de Porto Murtinho possui alto grau de vulnerabilidade social, no que tange à pobreza extrema e situações de risco social. Com relação às desigualdades de gênero no campo da saúde pode-se apontar um alto percentual de gravidez, principalmente de gravidez na adolescência, famílias com muitos filhos, poucas famílias realizando planejamento familiar, a partir da utilização de métodos contraceptivos. Além destes, pode-se citar que a cidade denota muitos casos de prostituição e prostituição infanto-juvenil, assunto este pouco enfrentado pelas políticas públicas da região, ademais o município possui poucos dados sobre estas situações, o que denota graves situações de violação de direitos.

Pode-se afirmar que essa parcela da população, meninas e jovens, por vezes, não acessa a política de saúde com a proteção dos direitos humanos, gerando muitas vezes problemas de gravidez precoce, o que pode levar ao abandono da vida escolar, direcionamento para o mercado de trabalho de forma precária, além de ficar vulnerável para outras situações que implicam em violações de direitos e violência.

Também, deve ser observada especial atenção à população transfronteiriça, principalmente no que tange às mulheres, crianças e adolescentes, uma vez que se encontra do lado paraguaio, indígenas da etnia ayoreos que se encontram em situação de pobreza extrema, a começar pelo acesso à água potável até graves violações de direitos, como vítimas de constantes violências, além de serem detectados casos de prostituição de mulheres indígenas e infanto-juvenis. Pode-se ainda ser citado que o acesso à saúde de meninas e jovens são limitados, já que os serviços de saúde no Paraguai são inexistentes, possuindo apenas uma Unidade de Atendimento Local, de forma que muitas gestantes quando já se



encontram em momento do parto atravessam o rio Paraguai, de barco, para terem seus filhos no hospital da cidade de Porto Murtinho devido a inexistência deste serviço em seu país.

Importante salientar diante da realidade estudada que a saúde constitui um importante e vital vetor de integração entre a sociedade e os cidadãos que moram na fronteira e além disso, possui papel estratégico para a defesa dos direitos sociais de todos os transfronteiriços, principalmente às mulheres, crianças e adolescentes. O sucesso de ações de saúde na fronteira vai depender essencialmente das articulações municipais, estaduais e federais, no que tange ao fortalecimento da articulação política e institucional entre os países. Atrela-se também a questão da saúde com uma política territorial de integração para a região de fronteira e do próprio continente fortalecendo políticas integradas, já que na maioria das vezes compartilham-se das mesmas problemáticas na busca de melhores condições e qualidade de vida.

Neste sentido, é importante implementar políticas articuladas (saúde, assistência social, educação) que possam colaborar na prevenção, e principalmente na defesa dos direitos das mulheres, crianças e adolescentes na região de fronteira Brasil X Paraguai.

5. Considerações Finais

O presente trabalho procurou discutir e compreender os principais aspectos das vulnerabilidades e riscos sociais das populações que se encontram na região fronteira, principalmente sob o viés das desigualdades e violações de gênero em região de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, especificamente das cidades de Porto Murtinho/Brasil e de Carmelo Peralta/Paraguai.

Trata-se de um estudo realizado por um grupo de pesquisadoras, todas mulheres, vinculadas a Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul, buscando trabalhar de forma intersetorial junto aos agentes de políticas públicas que atuam na cidade fronteira de Porto Murtinho. Observa-se que a fronteira de Porto Murtinho/BR e Carmelo Peralta/PY, enfrenta questões que se assemelham a outras regiões de fronteira do país.

Espera-se, ao final da execução do projeto, que esse estudo possa servir de elemento para fortalecer as ações hoje desenvolvidas, mas também sugerir outras que possam ser executadas no município, sendo ainda possível servir como possíveis pontos de apoio para outros projetos que tenham por objetivo melhorar as condições de vida das populações de fronteira.



Referências

ACNUR. *Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Mulheres refugiadas que se deslocam pela Europa estão correndo riscos, afirma a ONU*, 26 jan. 2016. Disponível em: <https://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/mulheres-refugiadas-que-se-deslocam-pela-europa-estao-correndo-riscos-afirma-a-onu> . Acesso em: agosto. de 2020.

ACNUR. *Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Perguntas e respostas*. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/perguntas-e-respostas/> . Acesso em: março de 2022.

ACNUR. *Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Ação contra a violência sexual e de gênero: uma estratégia atualizada*. ACNUR: Divisão de Proteção Internacional, 2011. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/A%C3%A7%C3%A3o-contra-a-viol%C3%Aancia-sexual-e-de-g%C3%AAnero_ACNUR-2011.pdf . Acesso em: agosto de 2021

AGUSTINI, Josiane; NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. *A descentralização da política nacional de saúde nos sistemas municipais na linha da fronteira Mercosul*. Serviço Social & Sociedade, n. 102, p. 222-243, 2010.

ALMEIDA, Luciane Pinho, FILHO, Dario de Oliveira Lima; SALES, Gabriel de Souza. SILVA, Gabriela Pereira; LAURA, Livia Elena Cunha. *Plano Diretor do Município de Porto Murtinho*. Campo Grande/MS: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Universidade Católica Dom Bosco; Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, setembro/2021.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016a. 496.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Pesquisa ENAFRON – Diagnóstico sobre tráfico de pessoas nas áreas de fronteira. 2014b.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Portaria n. 213, de 19 de julho de 2016. Estabelece o conceito de “cidades-gêmeas” nacionais, os critérios adotados para essa definição e lista todas as cidades brasileiras por estado que se enquadram nessa condição. Brasília, DF: Ministério da Integração Nacional, 2016.

BRASIL. Lei Orgânica da Saúde. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 05 de março de 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Projeto pedagógico de curso de enfrentamento ao tráfico de pessoas para o Plano Nacional de Fronteira – ENAFRON. Disponível em https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos-pesquisas/pesquisa_-enafon_202x266mm_1710_19h00_web.pdf . Acesso em 22 de junho de 2021.



BRASIL. Diagnóstico dos homicídios no Brasil: subsídios para o pacto nacional pela redução de homicídios. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2015, p. 18.

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 9 DE JUNHO DE 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp97.htm. Acesso em 02 de março de 21.

BRASIL. DECRETO Nº 8.903, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016 - Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8903.htm . Acesso em 02 de março de 2021.

BRASIL. DECRETO Nº 5.484, de 30 de junho de 2005. Política de Defesa Nacional (PDN), atualizada em 2012. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=5484&ano=2005&ato=5baUzZU5UMRpWTd9b>

ENAFRON, Diagnóstico Sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira. São Paulo: Snj, 2021. 275 p. Disponível em:

[https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos-pesquisas/pesquisa_-enaftron_202x266mm_1710_19h00_web .pdf](https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos-pesquisas/pesquisa_-enaftron_202x266mm_1710_19h00_web.pdf) . Acesso em: 29 julho. 2021.

SILVA, Gabriela Pereira da; ARAUJO, Krisley Amorim de; ALMEIDA, Luciane Pinho de. : espaço de tensões e potencialidades. Violência, Gênero, Saúde e Fronteira(s): diálogos interdisciplinares. Pamela Staliano e Marcos Mondardo. Curitiba/PR: Editora, 2020.

GIOVANELLA; Ligia; FLEURY; Sonia. *Universalidade da atenção à saúde: acesso como categoria de análise*. In: Serviços de saúde: acesso, processos, avaliação, aspectos econômicos, descrição de caso. Rio de Janeiro, Ed. Fiocruz. 1996.

GIOVANELLA et al. Saúde nas Fronteiras: estudo do acesso aos serviços de saúde nas cidades de fronteira com países do Mercosul. Rio de Janeiro/RJ: ENSP/Fiocruz, 2007.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico, 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9663-censo-demografico-2000.html?edicao=9858&t=o-que-e->. Acesso em: 2020 julho 16.

IDESF - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras. Disponível em: <https://www.idesf.org.br/2020/10/15/mapeamento-das-politicas-publicas-federais-nas-faixas-de-fronteira> . 2018. Acesso em 16 de setembro de 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa. *Social Violence from a Public Health Perspective*. Cad. Saúde Públ., Rio de Janeiro, 10 (supplement 1): 07-18, 1994. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/%0D/csp/v10s1/v10supl1a02.pdf> . Acesso em 09 de junho 2021.

ONU. Organização das Nações Unidas Brasil. Agência da ONU lança nova versão de plataforma sobre tráfico humano. 2018. Disponível em: : <https://nacoesunidas.org/agenciada-onu-lanca-nova-versao-de-plataforma-sobre-trafico-humano> . Acesso em: 08 de janeiro 21.

PORTO MURTINHO. Prefeitura Municipal. História da Cidade. 2020. Disponível em <http://www.portomurtinho.ms.gov.br/historia> Acesso em 03 de março de 2020.



SAÚDE BRASIL. O que significa ter saúde? Muito além da ausência de doenças, é preciso considerar o bem-estar físico, mental e social. 07 Agosto 2020. Disponível em: <https://saudebrasil.saude.gov.br/eu-quero-me-exercitar-mais/o-que-significa-ter-saude> . Acesso em 17 de dezembro de 2020.